

PMS
B
Jornal
Correio
Data
24/04/02
Edição
Aqui Salvador 3
Seção
Assunto
Defesa Civil

DESABAMENTOS

Sucom multa imóveis sem manutenção

Tatiany Carvalho

Os recentes desmoronamentos de telhados e partes de fachadas de residências públicas e particulares são um indicativo da falta de conservação e manutenção dos imóveis pelos seus respectivos donos ou órgão competente. Apesar de a Lei nº 5.907 de 23 de janeiro de 2001 ainda ser desconhecida pela maioria da população de Salvador, os administradores, donos ou locatários dos imóveis, públicos ou privados, são responsáveis pela boa conservação das edificações e estão sujeitos a pagamento de multa que varia de R\$31,92 a R\$1.064,10 - corrigidos pelo IP-

CA e de acordo com a gravidade da infração -, que será aplicada pela Superintendência de Ordenamento e Uso do Solo do Município (Sucom). Para os casos que envolvem edifícios multirresidenciais, de natureza privada, a legislação entra em vigor a partir de 2006.

Accionada ontem pela Defesa Civil para prestar esclarecimentos sobre o desabamento ocorrido por volta das 11h de anteontem, de parte do telhado da casa 19 da Ladeira da Palma, a proprietária do imóvel, Carmem Pinheiro, questionou a presença da imprensa no órgão para, avalia, tão pouco caso: "Tanto enxame por causa do desmoronamento de um telhado", redar-

güiu, imitada. Felizmente, as cinco famílias que moravam no imóvel, que faz divisa com o de nº 21 (mesmos donos), não foram atingidas pelos destroços, mas o final poderia ter sido diferente. Mesmo assim, a moradora Ana Carina Santos, 18 anos, na ânsia de sair da casa, lançou-se para fora por uma das janelas e acabou com ferimentos leves no braço, na cabeça e no pé direito.

De acordo com o chefe de engenharia da defesa civil, José Roberto Casqueiro, vários imóveis em Salvador, especialmente na Saúde e no Sodré, estão em estado de decadência. O pior, afirma o engenheiro, é que existe a chamada su-

blocação, que ocorre quando o inquilino acaba locando para terceiros, e desses para outros, muitas vezes sem o conhecimento do próprio dono. Foi o que ocorreu no exemplo citado, uma vez que a proprietária afirmou que o imóvel estava locado em nome de Ester Pitágoras Freitas, há mais de 20 anos. Conforme afirmou Carmem Pinheiro, a locação das casas a terceiros, como foi feito por dona Ester, até então era desconhecida. De acordo com o chefe de engenharia da defesa civil, a responsabilidade pelos imóveis, em casos como esses, vai depender das competências firmadas através do contrato de locação.